ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

C.G.C. 16.298.671/0001—10

Rua Principal, S/N — CEP 48.408

Aprovada por unanimidade em 1ª sessão Ordinária do dia 10.05.93. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sebastião Pereira Bitencourt

LEI Nº 45/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR ÁREA DE TERRA PARA ABERTURA DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Banzaê, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar área de terra de propriedade do Senhor Sílvio Bitencourt Miranda, casado, portador do R.G. 12.442.352 SSP/BA, residente na sede deste Município, tendo medido 86 metros de frente; 127 metros de fundo; 192 metros lado esquerdo; 125 metros lado direito; limitando-se ao Norte com a antiga estrada de Lagoa do Junco; ao Sul, antiga estrada Lagoa do Junco; ao Leste com o mesmo proprietário; Oeste, com Alcina Santos de Oliveira, pelo preço de Cr$ 17.360.000,00 (dezessete milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente, destina-se a abertura de ruas e Interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1993.

Sebastião Pereira Bitencourt
Presidente

José Wilson Ferreira de Sousa
1º Secretário